



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 575/2000, DE 03/04/2000. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 002/98, de 03/07/98.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Altera o anexo III, da Lei Complementar n.º 002/98 e a faixa salarial, passa a partir do dia 01/04/2000, a ser disciplinado da seguinte forma:

### **ANEXO III** **(LEI COMPLEMENTAR N.º 002/98)**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>JORNADA</b>	<b>NÍVEL I</b>	<b>NÍVEL II</b>	<b>NÍVEL III</b>	<b>NÍVEL IV</b>	<b>NÍVEL V</b>
PEB - I	24 X 5 = 120 5,04 H/A	R\$ 605,00	R\$ 635,25	R\$ 667,01	R\$ 700,36	R\$ 735,37
PEB - I	30 X 5 = 150	R\$ 756,24	R\$ 794,05	R\$ 833,75	R\$ 875,43	R\$ 919,20
PROFESSOR COORDENADOR	40 HORAS	R\$1.008,00	-	-	-	-
VICE-DIRETOR	40 HORAS	R\$1.008,00	-	-	-	-
DIRETOR	40 HORAS	R\$1.249,50	-	-	-	-
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HORAS	R\$1.249,50	-	-	-	-

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

**Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Abril de dois mil.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal